

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20230019 - DPGE PROCESSO Nº 11181925/2023

NÚMERO BANCO DO BRASIL: 1034701

A **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Avenida Pinto Bandeira, Nº 1.111, Luciano Cavalcante, em Fortaleza/Ceará, CEP 60.811-170, por intermédio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 6286, de 02 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Defensoria Pública em 11 de dezembro de 2023, que ora integra os autos, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

- 1. DO TIPO: Menor Preço.
- 2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por preço global.
- **3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 33.326, de 29 de outubro de 2019, e, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no disposto no presente edital e seus anexos.
- 4. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL DE 17 (DEZESSETE) VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ DPGE/CE, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO, FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, de acordo com as especificações técnicas e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste Edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

- 5.1. O Edital está disponível gratuitamente nos *sítios* <u>www.defensoria.ce.def.br/licitacoes</u> e <u>www.licitacoes-e.com.br.</u>
- 5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, pela pregoeira Nídia de Matos Nunes, telefone (85) 3194.5023.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/01/2024.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/02/2024, às 09:00h. 6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/02/2024, às 09:15h.

- **6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO**: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
- 6.5. Na hipótese de não haver expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.



7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 7.1. Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, Av. Pinto Bandeira, Nº 1.111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza Ceará, CEP 60.811-170, CNPJ Nº 02.014.521/0001-23.
- 7.2. Horário de expediente da Comissão Permanente de Licitações: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária e financeira do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado (FAADEP), fonte 759, orçamento 2023, na seguinte classificação orçamentária:

06200001.14.122.211.20265.15.339039.1.759.1200070.1.2.01 05268

9. DA PARTICIPAÇÃO

- 9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.
- 9.2. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2. deste Edital.
- 9.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do Art. 34, da Lei Federal N° 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil para o exercício do tratamento jurídico simplificado e diferenciado previsto em Lei.
- 9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

9.5. É vedada a participação de pessoas físicas e de pessoas jurídicas, nos seguintes casos:

- 9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- 9.5.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 9.5.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;
- 9.5.4. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;
- 9.5.5. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 9.5.6. Servidores públicos ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta:
- 9.5.7. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;
- 9.5.8. Cujo estatuto ou contrato social não inclua no objetivo social da empresa atividade compatível com o objeto do certame.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



- 10.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <u>licitacao@defensoria.ce.def.br.</u>, até as 23h59min, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o nº do pregão e o pregoeiro responsável.
- 10.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido desta.
- 10.2. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.
- 10.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 10.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. A licitante que for cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, do Governo Federal ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, ficará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação que constem no SICAF ou CRC.
- 11.1.1. A Comissão Permanente de Licitações verificará eletronicamente a situação cadastral, caso esteja com algum(ns) documento(s) vencido(s), a licitante deverá apresentá-lo(s) dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.
- 11.1.2. Existindo restrição no cadastro quanto ao documento de registro ou inscrição em entidade profissional competente, este deverá ser apresentado em situação regular, exceto quando não exigido na qualificação técnica.
- 11.1.3. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF ou CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 11.2 Constatada a compatibilidade do ramo da atividade com o objeto licitado, a licitante obrigase a declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2°, do art. 32, da Lei Federal n° 8.666/1993.
- 11.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais.
- 11.3.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada.

11.4. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:



- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- e) Cédula de identidade, em se tratando de pessoa física.

11.5. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, devidamente atualizada:
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 11.5.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 11.5.1.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarada a vencedora, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.5.1.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.
- 11.5.2. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

11.6. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto descrito no Anexo I - Termo de Referência deste edital, em quantidades e características compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

11.7. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971.
- b) Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.
- 11.7.1. No caso de pessoa física, esta deverá apresentar a Certidão Negativa de Execução Patrimonial expedida em domicílio, ficando dispensada a apresentação dos documentos "a" e "b" deste subitem.
- 11.8. A licitante deverá anexar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III -



Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1. As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme Anexo IV Declaração de autenticidade da documentação deste edital.
- 12.1.1. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicarão a desclassificação ou inabilitação imediata da licitante. Compete ao pregoeiro conceder prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, observando-se, ainda, o disposto no subitem 24.3 deste edital.
- 12.1.2. Constatando a licitante falha ou ausência de algum documento de habilitação ou de proposta que comprove condição ou fato pré-existente até a data da disputa do certame, conforme entendimento proferido no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário, admitir-se-á a juntada do(s) respectivo(s) documento(s) no momento da apresentação da proposta readequada ao último lance, dentro do prazo previsto no subitem 15.3. deste edital.
- 12.1.2.1. Verificada ausência de algum(ns) documento(s) de habilitação ou de proposta, o pregoeiro mediante diligência, solicitará a juntada do(s) respectivo(s) documento(s) desde que comprove(m) condição ou fato pré-existente até a data da disputa do certame, conforme entendimento proferido no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.
- 12.1.2.2. O procedimento adotado se aplicará também aos documentos apresentados cuja vigência estiver expirada.
- 12.1.2.3. O não envio do(s) documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, no momento da diligência, ensejará a preclusão desse direito, resultando na desclassificação ou inabilitação do licitante, conforme previsto no item 22.3 deste edital.
- 12.2. A proposta deverá explicitar nos campos "VALOR UNITÁRIO (R\$)" E "VALOR TOTAL (R\$)", os preços referentes a cada item incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital. O Campo "descrição detalhada do objeto ofertado" deverá ser preenchido.
- 12.2.1. A proposta deverá ser anexada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal, redigida em língua portuguesa em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas e quantitativos, nos termos do Anexo I- Termo de Referência deste edital.
- 12.2.1.1. A ausência da assinatura e rubrica não são motivos de desclassificação.

12.2.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

- 12.3. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por elas apresentados, até o término do prazo para recebimento.
- 12.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



- 12.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pelo pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 12.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- 12.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 12.6.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.
- 12.6.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 12.6.3.1. Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 12.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

13. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

- 13.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.
- 13.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.
- 13.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

14. DA ETAPA DE LANCES

14.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.

14.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

- 14.3. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial. Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 14.4. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme art. 27, § 1° do Decreto Estadual nº 33.326/2019.



- 14.4.1. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 14.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 100,00 (Cem reais).
- 14.5. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.
- 14.6. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "**aberto**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 14.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 14.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 14.7., será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 14.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 14.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 14.11. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- 14.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 14.13. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
- 14.13.1. Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem.
- 14.14. Nos demais casos de situação de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 14.15. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

15. DA LICITANTE ARREMATANTE

15.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.



- 15.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 15.3. Definido o valor final da proposta, o pregoeiro convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.
- 15.3.1. A proposta deverá ser anexada em conformidade com o item 12.2. deste edital.
- 15.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.
- 15.5. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
- 15.6. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- 15.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observadas todas as condições definidas neste edital.
- 16.1.1. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote.
- 16.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 16.3.A licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocada para na sala de disputa, utilizar-se do direito de preferência, ofertando no prazo de 5 (cinco) minutos novo lance inferior ao melhor lance registrado no item.

16.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- 16.4.1. Contenham vícios insanáveis.
- 16.4.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório.
- 16.4.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis, sem a apresentação da demonstração da sua exequibilidade, quando exigida.
- 16.4.4. Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação após encerrada a negociação de menor preço.
- 16.4.5. Contenham condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital
- 16.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 20 minutos depois de declarada vencedora,



quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso no sistema do Banco do Brasil. As demais licitantes ficam desde logo convidadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 17.1.1. Caso a licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, disponibilizar um link no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.
- 17.1.2. Para abertura da manifestação da intenção de recurso, a pregoeira comunicará a retomada da sessão pública com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.
- 17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.
- 17.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 17.1. deste edital, importará na decadência do direito de recurso.
- 17.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento às licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2. deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 18.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação será realizada pela Defensora Pública Geral do Estado do Ceará ou pelo Subdefensor Público Geral do Estado do Ceará.
- 18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à vencedora.
- 18.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no Art. 37 do Decreto Estadual Nº 33.326/2019, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:
- 19.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- 19.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais;
- 19.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução;
- 19.3. A multa poderá ser aplicada com outra sanção segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.



- 19.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato deste edital.
- 19.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

20. DA CONTRATAÇÃO

- 20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
- 20.1.1. A critério da contratante, o contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.
- 20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.
- 20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidada outra licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.
- 20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo V Minuta do Contrato, parte deste edital;
- 20.5. A licitante vencedora fica obrigada a apresentar, no ato da assinatura do contrato, o Certificado de Registro Cadastral-CRC emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

20.6. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva":



- (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
- (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;
- 21.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato;
- 21.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.
- 22.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
- 22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.
- 22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida à licitante, ainda que se trate de originais.
- 22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Comissão Permanente de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.
- 22.6. Os representantes legais das licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



- 22.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 22.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, cabendo ao pregoeiro indicar de forma clara e obietiva ao licitante, as inconsistências que devem ser corrigidas desde que não resultem em alteração do valor final da proposta.
- 22.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 22.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 22.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

23. DOS ANEXOS

| 23.1 | Constituem | Anexos | deste | Edital | dele | fazendo | narte: |
|--------|-------------|--------|-------|---------|------|----------|--------|
| ZJ. I. | Constituent | WHEYO? | uesie | ⊏uiiai, | uele | iazeniuu | parte. |

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

| ANEXO V - MINUTA | OO CONTRATO |
|------------------|--|
| Fortaleza - CE, | de de 2023. |
| CIENTE: | |
| APROVADO: | SÂMIA COSTA FARIAS MAIA DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO (Ordenadora de Despesa) |
| _ | PETRUS HENRIQUE GONÇALVES FREIRE ASSESSOR JURÍDICO |

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20230019 - DPGE



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. UNIDADE REQUISITANTE: COORDENADORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA COAFI DPGE.
- 2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL DE 17 (DEZESSETE) VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ DPGE/CE, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO, FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta: Empreitada por preço global.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de seguro visa resguardar a Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará de possíveis prejuízos oriundos de um eventual sinistro envolvendo os veículos da frota desta DPGE. Considerando a necessidade permanente de proteção da frota de veículos dentro de um padrão de segurança, o qual minimiza os riscos de possíveis perdas patrimoniais, a prestação securitária objetivada constitui-se uma necessidade contínua.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O valor global máximo estimado para a contratação, após pesquisa de preço no mercado, é de R\$ 147.128,82 (Cento e quarenta e sete mil cento e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos), de acordo com os quantitativos dos itens abaixo discriminados:

| ITEM | MARCA/MODELO | CHASSI | PLACAS | ANO | TIPO DE VEÍCULO |
|------|-------------------------------------|-------------------|----------|-----------|--------------------|
| 1 | CITROEN/C4 LOUNGE | 8BCND5GVUKG513167 | POX-8737 | 2019 | LEVE |
| 2 | CITROEN/C4 LOUNGE | 8BCND5GVUKG513385 | POY-3657 | 2019 | LEVE |
| 3 | FIAT/DUCATO | 3C6DFVDK1KE535140 | PMG9G96 | 2019 | PESADO |
| 4 | HONDA/TITAN-150 | 9C2KC1660BR505695 | NUW-3670 | 2011 | LEVE |
| 5 | MERCEDES BENZ/415-CDI SPRINTER M | 8AC906633KE176995 | POK-7055 | 2019 | PESADO |
| 6 | MERCEDES BENZ/415-CDI SPRINTER M | 8AC906633KE162357 | POI-6389 | 2019/2020 | PESADO |
| 7 | MITSUBISHI/L200 TRITON | 93XSYKL1TKCKZ0113 | PNS-0745 | 2019 | PESADO |
| 8 | NISSAN/FRONTIER | 94DVCUD4ODJ363356 | ORV-8639 | 2013 | PESADO |
| 9 | RENAULT/LOGAN | 93Y4SRFH4KJ703928 | POZ-4321 | 2019 | LEVE |
| 10 | RENAULT/LOGAN | 93Y4SRFH4KJ704262 | POX-9641 | 2019 | LEVE |
| 11 | RENAULT/LOGAN | 93Y4SRFH4KJ703985 | POX-9921 | 2019 | LEVE |
| 12 | RENAULT/LOGAN | 93Y4SRFH4KJ704320 | POX-3581 | 2019 | LEVE |
| 13 | RENAULT/LOGAN | 93Y4SRFH4KJ704358 | POW-5381 | 2019 | LEVE |



| 14 | RENAULT/LOGAN | 93Y4SRFH4KJ703970 | POY-0431 | 2019 | LEVE |
|----|------------------------------|-------------------|----------|-----------|-----------------|
| 15 | SRTRUCKVAN/TRUCKVAN MC 2E | 97VTRA152P1002582 | SAS6B56 | 2022/2023 | SEMI REBOQUE |
| 16 | YAMAHA/CROSSER 150 CC | 9C6DG25D0P0005695 | SAY7E05 | 2022/2022 | МОТО |
| 17 | YAMAHA/CROSSER 150 CC | 9C6DG25D0P0005652 | SAY9D05 | 2022/2022 | мото |

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste Anexo e a do Sistema do Banco do Brasil, prevalecerão as deste Anexo.

4.1. Especificação Detalhada:

4.1.1. Da Cobertura e Assistência

- 4.1.1.1. A cobertura do seguro é na modalidade seguro total para todo o Estado do Ceará, independente do condutor do veículo no momento que ocorrer o sinistro.
- 4.1.1.2. Assistência 24 horas para os veículos segurados, condutores e passageiros, 07 dias por semana, sem limite de quilometragem para o atendimento.
- 4.1.1.3. O valor da indenização da cobertura básica de casco, será de 100% (cem por cento), devendo ser usada como referência, a tabela FIPE vigente ou tabela que venha substituí-la, no caso de extinção.
- 4.1.1.3.1. O casco do semi-reboque SRTRUCKVAN/TRUCKVAN MC 2E, para fins do seguro objeto da presente contratação, foi avaliado em R\$ 1.291.500,00 (Um milhão duzentos e noventa e um mil e quinhentos reais).
- 4.1.1.3.2. Todos os itens descritos no Anexo B deste Termo de Referência devem ser incluídos na apólice de seguro do veículo SRTRUCKVAN/TRUCKVAN MC 2E.
- 4.1.1.4. A proposta da seguradora deve contemplar, para a frota de veículos, cobertura de acordo com o que segue:
- a) Acidente Pessoal por Passageiro (APP) Morte, não inferior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- b) Acidente Pessoal por Passageiro (APP) Invalidez permanente, não inferior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- c) Garantia de Danos Materiais (RCFV DM): a obrigação de reembolso assumida pela seguradora à reclamação de terceiros, decorrentes de danos à propriedade material, não inferior a R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);
- d) Garantia de Danos Corporais (RCFV DC): a obrigação de reembolso assumida pela seguradora à reclamação de terceiros decorrentes de danos corporais não inferiores a R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);
- e) Segurar vidros: para-brisa, vidro traseiro, vidros laterais e retrovisores;
- f) Segurar: lanternas e faróis.
- 4.1.1.5. Ocorrendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente, em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da CONTRATANTE, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.
- 4.1.1.6. Franquia reduzida em 50% (cinquenta por cento) da obrigatória.
- 4.1.1.7. Guincho 24 horas, 07 dias por semana.

4.1.2. Fatores e Condições de Diminuição de Riscos:



- 4.1.2.1. Deverão ser levados em conta, na efetivação do seguro, que os veículos objeto desta licitação, estão localizados nas dependências da Defensoria Pública Geral do Estado DPGE onde pernoitam, e permanecem durante os fins de semana e feriados em garagem privativa coberta e guarnecida por vigilância.
- 4.1.2.2. O pernoite de veículos na residência do servidor ocorre apenas em casos excepcionais, com autorização da autoridade competente.
- 4.1.2.3. Os veículos são conduzidos por profissionais legalmente habilitados e autorizados para esta atribuição.
- 4.1.3. Carro reserva por período mínimo de 07 (sete) dias.
- 4.1.4. No caso de sinistro, a CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da avaliação do perito, junto a oficina credenciada, para a realização do serviço, ou para providenciar a documentação da indenização do sinistro.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária e financeira do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado (FAADEP), fonte 759, orçamento 2023, na seguinte classificação orçamentária:

06200001.14.122.211.20265.15.339039.1.759.1200070.1.2.01 05268

6. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à execução:

- 6.1.1. O objeto contratual (Apólice) deverá ser executado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento, e o início da execução do serviço ocorrerá conforme prazo estabelecido na ordem de serviço ou instrumento hábil, a ser definido pela Unidade Requisitante.
- 6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

- 6.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- 6.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em contacorrente em nome da CONTRATADA, **exclusivamente no Banco BRADESCO S/A**, conforme a Lei Estadual Nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.



- 7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 7.2. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 7.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 7.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 7.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:
 - a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do prêmio no caso de atraso injustificado na realização da vistoria ou na emissão da Apólice;
 - b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do prêmio correspondente ao veículo sinistrado, no caso de atraso injustificado no pagamento de indenizações, ou na execução dos serviços de reparos;
 - c) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do prêmio correspondente ao veículo sinistrado, por hora que exceder o prazo estipulado para assistência ou chegada do guincho;
 - d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do prêmio correspondente ao veículo sinistrado, na hipótese de não atendimento ao chamado de guincho (reboque) para veículo sinistrado;
 - e) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do prêmio em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência;
 - f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do prêmio, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.
- 8.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão SEPLAG, do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 8.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou descontado da garantia contratual, a contratada recolherá a multa por meio de Documento



de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

- 8.3. A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 9.2. Manter durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do Art. 65, da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.
- 9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.7. Refazer o objeto contratual (Apólice), que comprovadamente apresente desconformidade com as especificações dos veículos relacionados no Termo de Referência, no prazo de 10 (dez) dias contados da sua notificação.
- 9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 9.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no Título II, Capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- 9.11. Emitir a Apólice de Seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.
- 9.12. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado.
- 9.13. Permanecer como única e total responsável perante a CONTRATANTE, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de sinistro porventura ocorrido.



- 9.14. Assegurar assistência durante 24 (vinte quatro) horas que tem por finalidade o atendimento do veículo segurado e seus ocupantes, em situações de emergência, e será válida em todo o Estado do Ceará, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo.
- 9.15. Fazer constar na Apólice de Seguro a ser assinada entre as partes, as normas estabelecidas pela SUSEP Superintendência de Seguro Privados e o presente contrato como parte integrante.
- 9.16. Assegurar a cobertura do seguro, ainda que o sinistro ocorra dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, se a CONTRATANTE quitar o débito até a data do vencimento.
- 9.17. Prestar assistência no caso de ocorrência de sinistro, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas a partir da comunicação do fato pelo condutor do veículo ou pelo gestor do contrato, inclusive no atendimento de guincho (reboque) para Fortaleza e Região Metropolitana e de 4 (quatro) horas para as demais regiões do Estado.
- 9.18. Fornecer todo suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro.
- 9.19. Realizar vistoria nos veículos a serem segurados no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, na Avenida Pinto Bandeira, Nº 1.111, Bairro Luciano Cavalcante, CEP 60.811-170 Fortaleza/CE. As vistorias deverão ser marcadas antecipadamente com o Chefe do Setor de Transporte, através do telefone (85) 3194.5060. O fato da seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não será motivo para eximir-se de qualquer obrigação pertinente a este Termo de Referência.
- 9.20. Promover indenizações decorrentes de sinistros até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da documentação solicitada pela seguradora.
- 9.21. No caso de perda total, a indenização deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.22. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço ou outro instrumento hábil.
- 10.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 10.7. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do contrato a ser firmado.
- 10.8. Permitir e facilitar a vistoria dos veículos a serem segurados.



10.9. Informar à CONTRATADA sempre que houver transferência de veículo.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal Nº 8.666/1993.
- 12.2. O prazo de execução para emissão da apólice de seguro é de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.
- 12.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, por ser considerado, pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.
- 12.4. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal Nº 8.666/1993, no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Ceará, como condição indispensável para sua eficácia e validade.

13. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A - LISTA DOS VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS.

ANEXO B – DESCRITIVO COMPLETO DE TODOS OS ITENS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA INTERNA DO SEMI-REBOQUE SRTRUCKVAN/TRUCKVAN MC 2E.

Nídia de Matos Nunes
Coordenadora Administrativa Financeira
DPGE-CE



ANEXO A – LISTA DOS VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS

| | | | | VEÍCULO | OS | | | | |
|---------------|----------|-------------------|--------------|--------------------|-----------|-------------|-------------------------------|--------|-------------|
| Marca | Placa | Chassi | Tipo Veículo | Modelo | Ano | Combustivel | Unidade | Cor | Motorização |
| CITROEN | POX-8737 | 8BCND5GVUKG513167 | LEVE | C4 LOUNGE | 2019 | FLEX | DPGE/CE - SETOR DE TRANSPORTE | PRETO | 1.6 |
| CITROEN | POY-3657 | 8BCND5GVUKG513385 | LEVE | C4 LOUNGE | 2019 | FLEX | DPGE/CE - SETOR DE TRANSPORTE | PRETO | 1.6 |
| FIAT | PMG9G96 | 3C6DFVDK1KE535140 | PESADO | DUCATO | 2019 | DIESEL | DPGE/CE - SETOR DE TRANSPORTE | BRANCA | 2.3 |
| HONDA | NUW-3670 | 9C2KC1660BR505695 | LEVE | TITAN-150 | 2011 | GASOLINA | DPGE/CE - SETOR DE TRANSPORTE | PRATA | 150 CC |
| MERCEDES BENZ | POK-7055 | 8AC906633KE176995 | PESADO | 415-CDI SPRINTER M | 2019 | DIESEL | DPGE/CE - SETOR DE TRANSPORTE | PRATA | 2.2 |
| MERCEDES BENZ | POI-6389 | 8AC906633KE162357 | PESADO | 415-CDI SPRINTER M | 2019/2020 | DIESEL | DPGE/CE - SETOR DE TRANSPORTE | BRANCA | 2.2 |
| MITSUBISHI | PNS-0745 | 93XSYKL1TKCKZ0113 | PESADO | L200 TRITON | 2019 | DIESEL | DPGE/CE - SETOR DE TRANSPORTE | PRATA | 2.8 |
| NISSAN | ORV-8639 | 94DVCUD4ODJ363356 | PESADO | FRONTIER | 2013 | DIESEL | DPGE/CE - SETOR DE TRANSPORTE | PRATA | 2.3 |
| RENAULT | POZ-4321 | 93Y4SRFH4KJ703928 | LEVE | LOGAN | 2019 | GASOLINA | DPGE/CE - SETOR DE TRANSPORTE | PRATA | 1.6 |
| RENAULT | POX-9641 | 93Y4SRFH4KJ704262 | LEVE | LOGAN | 2019 | GASOLINA | DPGE/CE - SETOR DE TRANSPORTE | PRATA | 1.6 |
| RENAULT | POX-9921 | 93Y4SRFH4KJ703985 | LEVE | LOGAN | 2019 | GASOLINA | DPGE/CE - SETOR DE TRANSPORTE | PRATA | 1.6 |
| RENAULT | POX-3581 | 93Y4SRFH4KJ704320 | LEVE | LOGAN | 2019 | GASOLINA | DPGE/CE - SETOR DE TRANSPORTE | PRATA | 1.6 |
| RENAULT | POW-5381 | 93Y4SRFH4KJ704358 | LEVE | LOGAN | 2019 | GASOLINA | DPGE/CE - SETOR DE TRANSPORTE | PRATA | 1.6 |
| RENAULT | POY-0431 | 93Y4SRFH4KJ703970 | LEVE | LOGAN | 2019 | GASOLINA | DPGE/CE - SETOR DE TRANSPORTE | PRATA | 1.6 |
| SRTRUCKVAN | SAS6B56 | 97VTRA152P1002582 | SEMI REBOQUE | TRUCKVAN MC 2E | 2022/2023 | DIESEL S10 | DPGE/CE - SETOR DE TRANSPORTE | PRETO | N/A |
| YAMAHA | SAY7E05 | 9C6DG25D0P0005695 | МОТО | CROSSER 150 CC | 2022/2022 | GASOLINA | DPGE/CE - SETOR DE TRANSPORTE | PRETO | 150cc |
| YAMAHA | SAY9D05 | 9C6DG25D0P0005652 | МОТО | CROSSER 150 CC | 2022/2022 | GASOLINA | DPGE/CE - SETOR DE TRANSPORTE | PRETO | 150cc |



ANEXO B - DESCRITIVO COMPLETO DE TODOS OS ITENS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA INTERNA DO SEMI-REBOQUE SRTRUCKVAN/TRUCKVAN MC 2E

| ITEM | CÓDIGO DO SISTEMA | DESCRIÇÃO | QTDE |
|-------------------|---------------------------------|--|---------|
| | 15.37.000536 | MACACO HIDRÁULICO GARRAFA STARFER 16 TONELADAS | 1 |
| | 15.09.000001 24.03.000001 | CHAVE DE RODA 32-33MM CABO CHAVE DE RODA LONGO | 1 |
| | 16.04.000010 | RODOAR | 1 |
| 3.4.2. A | 13.12.000005 | VIDRO TEMPERADO FUMÊ 6MM | 9 |
| 3.4.10.1 | 13.09.000092 13.13.000286 | PISO VINÍLICO LINHA DECODE - COLEÇÃO WOOD - BROWN FOREST - CÓD. 25098074 | 75 |
| 3.4.18 3.5.9.1 | 13.13.000286 | PERSIANA HORIZONTAL ALUMÍNIO 25MM COR 026 - 970 X 2100 (L X A) GERADOR DE TG-55K SILENCIADO E AUTOMÁTICO | 9 |
| | 21.02.000001 | CONDENSADORA LG PT/K7 36K 220V QF INVERTER | 4 |
| 3.6.1 | 21.03.000020 | EVAPORADORA LG K7 36K 220 QF COM GRELHA INVERTER | 4 |
| 3.64.1 | 24.30.000136 | SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO - EXTINTOR CO2 6KG | 2 |
| 3.6.3.1 | 24.30.000137 24.24.000081 | SITEMA DE COMBATE A INCENDIO - ÁGUA 10 LITROS SUPORTE PARA EXTINTOR | 4 |
| | 11.26.000009 | RESERVATÓRIO DE POLIETILENO PARA ÁGUA LIMPA DE #6MM - COR NATURAL , 280L. CONFORME D.04609 | 1 |
| | 11.26.000008 | RES. EM POLIETILENO 100% RECUPERADO, P/ ÁGUA SUJA #6MM - COR PRETA , 280L. CONFORME D. 04613 | 1 |
| 3.7.1 | 11.18.000019 | MANGUEIRA CHATA 2" | 15 |
| | 10.01.000035 11.18.000020 | ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 2" X 2.1/2 MANGUEIRA PVC CHATA 3" | 15 |
| | 10.01.000036 | ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 3° a 3.3/4° (76,2 MM À 95,3 MM) | 2 |
| 3.8.1 SALA F | RECEPÇÃO / ESPER | 24 | |
| Α | 13.15.000048 | CADEIRA SECRETÁRIA PÉ PALITO ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO TECIDO COR VERDE ESTRUTURA PRETO | 12 |
| В | 13.15.000083 | CADEIRA GERENTE BACK SYSTEM GIRATÓRIA COM RODÍZIOS ASSENTO ENCOSTO TECIDO VERDE BRAÇOS REGULAGEM | 1 |
| D | 24.26.000045 | SMART TV LED 43" FULL HD; QUAD CORE BLUETOOTH; HDMI | 1 |
| E | 24.26.000124 | BEBEDOURO DE COLUNA GARRAFÃO - BIVOLT | 1 |
| G | 24.15.000002 | LIXEIRA AÇO INOX 30 LITROS | 1 |
| H | 24.24.000051 | DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA | 1 |
| 3.8.2 ATEND | 24.30.000569 IMENTO | DISPENSADOR DE TICKETS - 06 BOTÕES - NANOPC-T2 | 1 |
| B B | 13.15.000048 | CADEIRA SECRETÁRIA PÉ PALITO ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO TECIDO COR VERDE ESTRUTURA PRETO | 4 |
| С | 13.15.000083 | CADEIRA GERENTE BACK SYSTEM GIRATÓRIA COM RODÍZIOS ASSENTO E ENCOSTO TECIDO COR VERDE BRAÇOS COM | 4 |
| | 24.30.000692 | REGULAGEM NOTEBOOK HP HPCM 256 G8 I5-1035G1 8GB 256GB W11P - 640Z5LA#AK4 | 1 |
| D | | U9EE8E - NBD - Próximo dia útil - Atendimento no local (9x5) - 5 anos - HP 240/ HP 245 / HP 246 Series - 1/1/0 Warranty - Padrão de 1 | |
| | SRVT103 | para 5 anos | 1 |
| E | 24.30.000635 | GALAXY TABLET A7 LITE (4G) 32GB SM-T225NZAPZTO | 1 |
| F | 24.30.000757 IMENTO AMBIENTE | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA ECO TANK M3180 | 1 |
| C C | 13.15.000048 | CADEIRA SECRETÁRIA PÉ PALITO ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO TECIDO COR VERDE ESTRUTURA PRETO | 7 |
| D | 13.15.000083 | CADEIRA GERENTE BACK SYSTEM GIRATÓRIA COM RODÍZIOS ASSENTO E ENCOSTO TECIDO COR VERDE BRAÇOS COM | 7 |
| | | REGULAGEM LIXEIRA INOX 5L COM PEDAL | |
| E | 24.15.000003 24.30.000692 | NOTEBOOK HP HPCM 256 G8 I5-1035G1 8GB 256GB W11P - 640Z5LA#AK4 | 7 |
| F | | USEESE - NBD - Próximo dia útil - Atendimento no local (9x5) - 5 anos - HP 24d/ HP 245 / HP 246 Series - 1/1/0 Warranty - Padrão de 1 | _ |
| | SRVT103 | para 5 anos | 7 |
| G | 24.30.000635 | GALAXY TABLET A7 LITE (4G) 32GB SM-T225NZAPZTO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA ECO TANK M3180 | 7 |
| H 3.8.4. COPA | 24.30.000757 | JIMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA ECO TANK M3180 | 1 |
| 3.0.4. COI A | 11.14.000007 | TORNEIRA MONOCOMANDO COZINHA FLEXÍVEL PRETA | 1 |
| | 24.30.000286 | CUBA RETANGULAR 46X30X14CM INOX POLIDA | 1 |
| С | 24.26.000091 | FRIGOBAR 117L CONSUL CRC12CB BRANCO 220V | 1 |
| D E | 24.26.000110 24.30.000387 | MICRO-ONDAS CONSUL 20 LITROS BRANCO 220V CAFETEIRA CP15 INOX BRITANIA 220V | 1 |
| F | 30.01.000627 | DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO EM INOX 800ML TAMPA COM DOSADOR DE PRESSÃO | 1 |
| G . | 30.01.000628 | DISPENSER PAPEL TOALHA INOX INTERFOLHA 2 DOBRAS | 1 |
| Н | 13.15.000053 | BANQUETA ALTA - ASSENTO ESTOFADO PRETO ESTRUTURA CROMADA - REGULAGEM DE ALTURA A GÁS | 2 |
| <u> </u> | 24.15.000003 | LIXEIRA INOX 5L COM PEDAL | 1 |
| 3.8.5 AREA T | 24.30.000107 | RACK 12 U DE PAREDE | 1 |
| 1 | 24.30.000107 | BANDEJA RACK MONT | + + |
| П | 24.30.000102 | PATCH PANNEL | 1 |
| III | 24.30.000110 | ORGANIZADOR DE CABOS | 1 |
| | 24.30.000105 | TAMPA PARA CONECTOR RJ45 BRANCO LUNARE - PRM47761 SCHNEIDER | 24 |
| IV | 24.30.000103 NÃO APLICÁVEL | PATCH CORD CAT 6 FURUKAW Cabeamento UTP cat 6; | 26 1 |
| V | 12.21.000005 | Régua/Calha Elétrica 7 Tomadas Para Rack (Pdu), Padrão Novo 19", 20 A. | 1 |
| VI | SRVT1709 | Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas Certificação de 24 Pontos | 1 |
| B) Sistema d | | lodem 4G Wi-Fi para todas Operadoras | |
| 1 0 | 24.30.000630 | MODEM 4G EXTERNO AQUÁRIO CPE4000 | 1 |
| III | 24.30.000631 12.07.000176 | ANTENA EXTERNA FULL BAND AQUARIO CF7000 CABO SMA/TNC 20 METROS - | 1 |
| IV | 24.30.000433 | CABO ADAPTADOR SMA X TNC - | 1 |
| V | 24.30.000106 | SWITCH 24P 10/100/1000 | 1 |
| VI | 24.30.000633 | NOBREAK 600 VA | 1 |
| VII | SRVT1705 | Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário - Conectorização, Instalação e Pré Configuração | 1 |
| | 24.30.000632 24.30.000629 | ACESS POINT TPLINK DECO 1300 MPBS - ETIQUETA ROTULADORA | 1 |
| 3.8.6 SANITÁ | RIO MASCULINO / I | | |
| A | 11.26.000003 | VASO SANITÁRIO PARA CAIXA ACOPLADA COM SAÍDA VERTICAL | 1 |
| В | 11.26.000002 | ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO | 1 |
| | 11.24.000008 | CUBA REDONDA INOX 25 DIÂMETRO | 1 |
| D | 11.14.000002 31.01.000583 | TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA PRESSMATIC COMPACT CR - REF: DOCOL DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO: | 1 |
| E | 30.01.000627 | DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO; DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO EM INOX 800ML TAMPA COM DOSADOR DE PRESSÃO | 1 |
| F | 30.01.000628 | DISPENSER PAPEL TOALHA INOX INTERFOLHA 2 DOBRAS | 1 |
| G | 24.30.000079 | BARRA DE APOIO AÇO INOX 80 CM | 2 |
| Н | 24.15.000002 | LIXEIRA AÇO INOX 30 LITROS | 1 |
| SALA EMISS | | CADEIRA SECRETÁRIA PÉ PALITO ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO TECIDO COR VERDE ESTRUTURA PRETO | 3 |
| С | 13.15.000048 | CADEIRA SECRETARIA PE PALITO ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO TECIDO COR VERDE ESTRUTURA PRETO CADEIRA GERENTE BACK SYSTEM GIRATÓRIA COM RODÍZIOS ASSENTO E ENCOSTO TECIDO COR VERDE BRACOS COM | 3 |
| D | 13.15.000083 | REGULAGEM | 3 |
| Е | 24.15.000003 | LIXEIRA INOX 5L COM PEDAL | 1 |
| F | 24.30.000692 | NOTEBOOK HP HPCM 256 G8 I5-1035G1 8GB 256GB W11P - 640Z5LA#AK4 | 3 |
| - | SRVT103 | U9EE8E - NBD - Próximo dia útil - Atendimento no local (9x5) - 5 anos - HP 240/ HP 245 / HP 246 Series - 1/1/0 Warranty - Padrão de 1 para 5 anos | 3 |
| G | 24.30.000635 | GALAXY TABLET A7 LITE (4G) 32GB SM-T225NZAPZTO | 3 |
| H | 24.30.000757 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA ECO TANK M3180 | 1 |
| 6.1.9 b | 34.01.000001 | MAQUETE | 1 1 |



ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

Comissão Permanente de Licitações da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará **Ref.: Pregão Eletrônico Nº 20230019**

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus Anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco Brasileiro de Descontos S/A BRADESCO (exclusivamente), agência e Nº da conta-corrente:

| 2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOST | ΓΑ |
|--|--|
| A presente proposta é válida por | () dias, contados da data de sua emissão |
| O objeto contratual terá garantia de | |
| 3. DESCRIÇÃO DA COBERTURA DO S | SEGURO: |
| 4. FORMAÇÃO DO PREÇO | |
| | |

| LOTE | | | |
|------|-------------------------------|--------------------------|------------------------------|
| ITEM | VEÍCULO/MODELO/PLACA/CHASSI | FRANQUIA REDUZIDA R\$ | CUSTO ANUAL DO SEGURO R\$ |
| | | | |
| | R GLOBAL R\$: or extenso (|) | |

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, bem como as criminais, e sob as penas da lei, que toda a documentação anexada ao sistema é autêntica.

DECLARO, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data Assinatura do representante legal (Nome e cargo)



ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

| (Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ Nº | , DECLARA, para fins |
|--|------------------------|
| do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de jun | ho de 1993, acrescido |
| pela Lei Federal Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega | a em trabalho noturno, |
| perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho | menores de dezesseis |
| anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. | |
| | |
| | |
| | |
| Local e data | |
| Assinatura do Representante Legal (Nome e Cargo) | |



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

DECLARAÇÃO

| (nome /razão so inscrita no CNPJ nº | cial) | intermédio de seu | , representante legal o(a) |
|-------------------------------------|---|-------------------------|-------------------------------|
| Sr(a) | | , portador(| , |
| Identidade nº | e CPF nº | | , DECLARA, sob as |
| • | ras cabíveis, bem como as da ao sistema é autêntica. | s criminais, e sob as p | oenas da lei, que toda a |
| Local e data | | | |

Assinatura do Representante Legal

(Nome e Cargo)



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Contrato Nº ____/2024 Processo Nº 11181925/2023

> CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO - DPGE E (O)A ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

| A DEFENSORIA PÚBLICA GE | RAL DO ESTADO - | DPGE , atrav | rés do Fundo | de Apoi | о е |
|----------------------------------|------------------------|---------------------|-----------------|------------|------|
| Aparelhamento da Defensoria P | ública, CNPJ № 05.2 | 20.055/0001- | -20, com sede | na Aver | าida |
| Pinto Bandeira, Nº 1.111, Ba | irro Luciano Cavalca | nte, Fortalez | za/CE, repres | entada p | oela |
| Defensora Pública-Geral, Sra | | , brasileira | a, portadora da | a Carteira | ı de |
| Identidade N°, e | do CPF Nº | | residente e do | miciliada | em |
| Fortaleza/Ce, na _ | | | , | е | а |
| | , | com | sede | | na |
| | , CEP: | | Fone: | | , |
| inscrita no CNPJ sob o Nº | | doravante de | nominada CO | NTRATA | DA, |
| representada neste ato pelo | | | (na | cionalidad | de), |
| portador da Carteira de Identida | ade Nº | e do CPF | Nº | | , |
| residente e domiciliada(o) | em | | (Município - | UF), | na |
| | , têm entr | e si justa e | acordada a ce | elebração | do |
| presente contrato, mediante as c | láusulas e condições s | eguintes: | | - | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico N° 20230019, e seus Anexos, os preceitos do direito público, o Art. 1º e seu parágrafo único da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal Nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste Contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico Nº 20230019 e seus Anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.



2.2. O presente Contrato constitui parte integrante da Apólice de Seguro a ser emitida pela CONTRATADA no prazo estipulado na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL DE 17 (DEZESSETE) VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - DPGE/CE, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO, FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital de PE 20230019 e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta: Empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

- 5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____(______), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.
- 5.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, o preço contratual será reajustado, utilizando a variação do Índice Geral de Preços do Mercado IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em contacorrente em nome da CONTRATADA, **exclusivamente no Banco BRADESCO S/A**, conforme a Lei Estadual Nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.
- 6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 6.2. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 6.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 6.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 6.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária e financeira do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado (FAADEP), fonte 759, orçamento 2023, na seguinte classificação orçamentária:

06200001.14.122.211.20265.15.339039.1.759.1200070.1.2.01 05268

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal Nº 8.666/1993.
- 8.2. O prazo de execução para emissão da apólice de seguro é de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.
- 8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, por ser considerado, pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à execução:

- 10.1.1. O objeto contratual (Apólice) deverá ser executado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento, e o início da execução do serviço ocorrerá conforme prazo estabelecido na ordem de serviço ou instrumento hábil, a ser definido pela Unidade Requisitante.
- 10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

- 10.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- 10.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do Art. 65, da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.



- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Refazer o objeto contratual (Apólice), que comprovadamente apresente desconformidade com as especificações dos veículos relacionados no Termo de Referência, no prazo de 10 (dez) dias contados da sua notificação.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no Título II, Capítulo V, da CLT, e na Portaria № 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- 11.11. Emitir a Apólice de Seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.
- 11.12. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado.
- 11.13. Permanecer como única e total responsável perante a CONTRATANTE, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de sinistro porventura ocorrido.
- 11.14. Assegurar assistência durante 24 (vinte quatro) horas que tem por finalidade o atendimento do veículo segurado e seus ocupantes, em situações de emergência, e será válida em todo o Estado do Ceará, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo.
- 11.15. Fazer constar na Apólice de Seguro a ser assinada entre as partes, as normas estabelecidas pela SUSEP Superintendência de Seguro Privados e o presente contrato como parte integrante.
- 11.16. Assegurar a cobertura do seguro, ainda que o sinistro ocorra dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, se a CONTRATANTE quitar o débito até a data do vencimento.
- 11.17. Prestar assistência no caso de ocorrência de sinistro, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas a partir da comunicação do fato pelo condutor do veículo ou pelo gestor do contrato, inclusive no atendimento de guincho (reboque) para Fortaleza e Região Metropolitana e de 4 (quatro) horas para as demais regiões do Estado.
- 11.18. Fornecer todo suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro.



- 11.19. Realizar vistoria nos veículos a serem segurados no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, na Avenida Pinto Bandeira, Nº 1.111, Bairro Luciano Cavalcante, CEP 60.811-170 Fortaleza/CE. As vistorias deverão ser marcadas antecipadamente com o Chefe do Setor de Transporte, através do telefone (85) 3194.5060. O fato da seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não será motivo para eximir-se de qualquer obrigação decorrente deste instrumento contratual.
- 11.20. Promover indenizações decorrentes de sinistros até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da documentação solicitada pela seguradora.
- 11.21. No caso de perda total, a indenização deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 11.22. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço ou outro instrumento hábil.
- 12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 12.7. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência deste contrato.
- 12.8. Permitir e facilitar a vistoria dos veículos a serem segurados.
- 12.9. Informar à CONTRATADA sempre que houver transferência de veículo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:



- a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do prêmio no caso de atraso injustificado na realização da vistoria ou na emissão da Apólice;
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do prêmio correspondente ao veículo sinistrado, no caso de atraso injustificado no pagamento de indenizações, ou na execução dos serviços de reparos;
- c) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do prêmio correspondente ao veículo sinistrado, por hora que exceder o prazo estipulado para assistência ou chegada do guincho;
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do prêmio correspondente ao veículo sinistrado, na hipótese de não atendimento ao chamado de guincho (reboque) para veículo sinistrado;
- e) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do prêmio em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência;
- f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do prêmio, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.
- 14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão SEPLAG, do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou descontado da garantia contratual, a contratada recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.
- 14.3. A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no Art. 78, da Lei Federal Nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do Art. 79, com as consequências previstas no Art. 80, do mesmo diploma legal.
- 15.2. Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do Art. 78, da Lei Federal Nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.



E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

| SÂMIA COSTA FARIAS MAIA | Xxxxxxxxxx |
|-----------------------------------|---|
| Defensora Pública-Geral do Estado | Representante Legal da Empresa |
| Testemunhas: | |
| 1 | 2 |
| RG: | RG: |
| CPF: | CPF: |
| Visto: | |
| | ue Gonçalves Freire ico da CONTRATANTE |